



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art.4º da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO: 112591/2026**

**SETOR:** Secretaria Municipal de Finanças

**TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024, e demais legislação aplicável.

**Data do início do recebimento de propostas:** 17/08/2026 às 17hs30

**Data do fim do recebimento de propostas:** 21/08/2026 às 08hs30

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** <https://novobbmnet.com.br>

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:31 às 14:31

**ADVERTÊNCIA**

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE INSULFILM SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM              | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | R\$ UNIT.    | R\$ TOTAL    |
|-------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01                | 01    | UND  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ G-5 POR M².<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM FUMÊ G-5 POR M². | R\$ 3.783,22 | R\$ 3.783,22 |
| VALOR TOTAL:***** |       |      |                                                                                                                                                               | R\$ 3.783,22 |              |

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**078 – 33.90.39.00 – 172**

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.2.5.** Sociedades cooperativas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.3.** Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

**4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**4.5** – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

**4.6.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.6.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.8.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.8.2.** Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

**4.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.12.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**4.13.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.13.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.13.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.13.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.13.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.13.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**4.13.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.**

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6.14.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta e planilha de custo** adequada ao último lance



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

**7.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8 – DO TERMO DE CONTRATO**

**8.1** – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**8.2** – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**8.4** – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.4.1** – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.4.2** – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**8.4.3** – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.5** – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.6** – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1.** Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.12.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**11.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO V - Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Barra Mansa/RJ, 17 de agosto de 2026.

\_\_\_\_\_  
Gabriel Ramos Resende  
Secretário Municipal de Administração  
e Modernização do Serviço Público



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;  
**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**
- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Da habilitação técnica:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

a) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Outras Comprovações:**

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações e especificações para a aquisição de película de controle solar sob medida, com fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, a serem instaladas nos ambientes da SMF, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste estudo.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de controle solar, sob medida, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, equipamentos, transporte, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, destinada às superfícies envidraçadas localizadas no hall da Prefeitura Municipal (antigo banco), espaço que abrigará a Gerência de Fiscalização Tributária – GFT e a Gerência de Cadastro Imobiliário – GCI, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende a realização de medição técnica das superfícies envidraçadas da SMF, o fornecimento das películas de controle solar, a preparação das superfícies, a instalação completa, o acabamento, a limpeza final dos ambientes, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, bem como a garantia dos materiais e dos serviços executados, de forma a entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

1.3. As películas deverão possuir características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, assegurando, no mínimo:

|                                     |                                                                              |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Rejeição de raios ultravioleta (UV) | Mínimo de 99%                                                                |
| Redução da energia solar (TSER)     | Mínimo de 50% ou índice equivalente comprovado pelo fabricante               |
| Transmitância luminosa              | Entre 20% e 50%, preservando a iluminação natural dos ambientes              |
| Cor                                 | Preta                                                                        |
| Tipo                                | Não metalizada                                                               |
| Espessura                           | Compatível com aplicação arquitetônica, conforme especificação do fabricante |
| Garantia                            | Mínimo de 12 (doze) meses                                                    |

1.4. O quantitativo estimado da contratação corresponde à aplicação de películas em aproximadamente 31,50 m<sup>2</sup> de superfícies envidraçadas no hall da Prefeitura Municipal (antigo banco) que abrigará à GFT e à GCI, conforme levantamento técnico constante dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos integrantes da instrução processual.

1.5. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum com prestação de serviço acessório de instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade de fornecimento e instalação de película de controle solar nas áreas envidraçadas da Secretaria Municipal de Finanças, visando reduzir a incidência de calor e de raios ultravioleta, melhorar o conforto térmico dos ambientes, preservar mobiliários, equipamentos e documentos, bem como contribuir para a eficiência energética da edificação.

O ETP concluiu que a contratação da solução proposta é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atender à necessidade da Administração, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de controle solar, sob medida, nas áreas envidraçadas da Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência. A solução inclui a garantia dos materiais e serviços executados, entregando o objeto em plenas condições de uso.

A adoção dessa solução mostra-se necessária para garantir melhores condições de uso dos espaços, com controle de luminosidade, conforto térmico e privacidade nos ambientes administrativos.

Verifica-se a inviabilidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de película de controle solar sob medida, com fornecimento e instalação, caracterizando-se como solução única e integrada.

A execução por mais de uma empresa poderia comprometer a padronização dos materiais, a uniformidade estética dos ambientes e a compatibilidade dos sistemas de instalação, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas ou defeitos.

Ademais, a natureza do objeto exige medição, fabricação e instalação de forma coordenada, o que demanda a atuação de um único fornecedor, a fim de garantir a qualidade e o pleno funcionamento da solução.

Desta forma, a contratação em item único mostra-se mais adequada técnica e economicamente, assegurando maior eficiência na execução e melhor resultado para administração.

### 4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento técnico das superfícies envidraçadas existentes no hall da Prefeitura Municipal, espaço que abrigará a Gerência de Fiscalização Tributária – GFT e a Gerência de Cadastro Imobiliário – GCI, conforme levantamento realizado na fase de planejamento da contratação e constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Para definição do quantitativo, foram consideradas as dimensões das superfícies passíveis de receber a aplicação da película de controle solar, mediante levantamento das respectivas medidas, utilizando-se como unidade de medida o metro quadrado (m²).

A memória de cálculo do quantitativo estimado é apresentada a seguir:

| Item  | Local/Superfície     | Dimensões       | Cálculo da área | Área estimada |
|-------|----------------------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1     | Parede lateral – GFT | 3,00 m × 2,00 m | 3,00 × 2,00     | 6,00 m²       |
| 2     | Porta – GFT          | 2,00 m × 1,00 m | 2,00 × 1,00     | 2,00 m²       |
| 3     | Parede – GCI         | 4,30 m × 2,00 m | 4,30 × 2,00     | 8,60 m²       |
| 4     | Parede – GCI         | 4,30 m × 2,00 m | 4,30 × 2,00     | 8,60 m²       |
| 5     | Janela – GFT         | 2,50 m × 0,90 m | 2,50 × 0,90     | 2,25 m²       |
| 6     | Janela – GFT         | 2,50 m × 0,90 m | 2,50 × 0,90     | 2,25 m²       |
| 7     | Porta – GFT          | 2,00 m × 0,90 m | 2,00 × 0,90     | 1,80 m²       |
| TOTAL |                      |                 |                 | 31,50 m²      |

Assim, o quantitativo total estimado para fornecimento e instalação de película de controle solar corresponde a 31,50 m² (trinta e um vírgula cinquenta metros quadrados).

O dimensionamento foi realizado a partir das medidas das superfícies identificadas no levantamento técnico, considerando-se a área de cada superfície mediante a multiplicação de sua largura pela respectiva altura, com posterior soma das áreas individuais.

A adoção do quantitativo de 31,50 m² busca atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, evitando o subdimensionamento ou o superdimensionamento do objeto e observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Considerando que as películas serão confeccionadas sob medida, a CONTRATADA deverá, quando necessária, realizar vistoria e conferência das dimensões das superfícies antes da instalação, sem



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

que eventual conferência ou ajuste das medidas implique alteração do quantitativo máximo estimado ou das características do objeto estabelecidas neste Termo de Referência.

A memória de cálculo apresentada neste item integra a fundamentação do quantitativo da contratação e deverá permanecer juntada aos autos do processo administrativo, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) fornecimento e instalação de película de controle solar, sob medida, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- b) realização de medição prévia das superfícies envidraçadas, quando necessária, para conferência das dimensões e compatibilidade dos materiais;
- c) fornecimento de película com rejeição mínima de 99% dos raios ultravioleta (UV), cor preta, índice de transmissão luminosa compatível com ambientes administrativos e produto não metalizado, quando necessário;
- d) instalação realizada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo perfeito acabamento;
- e) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação;
- f) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando houver;
- g) entrega do objeto completamente instalado e em condições de uso.
- h) os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de forma a minimizar interferências no funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças.
- i) o prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos.

##### **Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

##### **Garantia**

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto.

##### **Amostra/Prova de Conceito**

Não será exigida apresentação de amostra ou realização de prova de conceito, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de aferição objetiva de sua conformidade mediante as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

##### **Critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações do objeto.

A escolha da proposta mais vantajosa considerará a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a comprovação de capacidade técnica para execução do objeto.

##### **Requisitos de habilitação**

Nos termos dos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos:

###### **I – Habilitação jurídica (art. 66):**

Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

Documento de identificação dos sócios.

###### **II – Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Regularidade perante a Fazenda Federal;  
Regularidade perante o FGTS;  
Regularidade perante a Justiça do Trabalho.  
III – Qualificação econômico-financeira (art. 69):  
Poderá ser exigida conforme a complexidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação das películas de controle solar, incluindo medição prévia, quando necessária, fornecimento dos materiais, instalação, acabamento, limpeza do local e entrega do objeto em perfeitas condições de uso. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

| <b>Etapas</b>                    | <b>Prazo</b>                                               |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Emissão da Ordem de Fornecimento | Até 5 dias úteis após a formalização da contratação        |
| Medição das superfícies          | Até 5 dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento |
| Fornecimento e instalação        | Até 15 dias corridos após conclusão da medição             |
| Recebimento definitivo           | Até 5 dias úteis após conclusão da instalação              |

Por ocasião da execução, os materiais e a instalação terão suas características verificadas e confrontadas com as especificações constantes neste termo de referência, sendo recusados aqueles que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas.

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

- Provisoriamente, após conclusão da instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, após a conferência e validação dos serviços executados, desde que estejam em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças, que verificará a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, características técnicas da película, qualidade da instalação, acabamento, ausência de bolhas, vincos, descolamentos, riscos, manchas ou outras imperfeições.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, mediante relatório, registro no processo administrativo ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração.

##### **7.1 Obrigações da CONTRATANTE:**

Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para correta prestação dos serviços.

Permitir à CONTRATADA o acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, para a devida execução dos serviços.

Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e confidencialidade das informações recebidas da CONTRATADA.

Garantir o uso das informações e da tecnologia recebidos única e exclusivamente para os propósitos e quantitativos contratados.

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Fiscalizar e atestar a execução do objeto, mediante acompanhamento das etapas de medição, fornecimento, instalação e recebimento, registrando eventuais ocorrências e verificando a conformidade dos serviços executados.

**7.2 Obrigações da CONTRATADA:**

Executar o contrato em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Barra Mansa qualquer ocorrência que possa impactar, direta ou indiretamente, a regular execução dos serviços contratados.

Manter válidas e atualizadas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas, conforme a legislação vigente aplicável.

Encaminhar, por meio eletrônico, o relatório mensal de prestação de serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e instruções de pagamento.

Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, isentando a Administração Pública de qualquer vínculo ou obrigação relativa à sua equipe técnica.

Observar e cumprir integralmente os prazos definidos no contrato e neste Termo de Referência.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES**

8.1. O licitante ou contratado que, no decorrer da licitação ou da execução contratual, praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

**8.3. Advertência**

8.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.2. Poderá caracterizar infração passível de advertência, observadas as circunstâncias do caso concreto, o descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade que não resulte em prejuízo relevante à Administração e que possa ser sanado pela contratada.

**8.4. Multa**

8.4.1. A multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

8.4.2. Sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso na execução do objeto;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do objeto;

III – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando a irregularidade não ensejar a aplicação de penalidade mais grave.

8.4.3. A multa de mora será aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4. A aplicação de multa não impede a Administração de promover a extinção unilateral do contrato, quando cabível, nem de aplicar outras sanções previstas na legislação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

8.4.5. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos decorrentes do contrato, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança de eventual diferença.

8.5. Impedimento de licitar e contratar

8.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não se enquadrem nas situações sujeitas à declaração de inidoneidade, quando presentes os requisitos legais para sua aplicação.

8.5.2. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá os efeitos previstos na legislação vigente, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, em razão da natureza e gravidade da conduta, estejam sujeitas à referida sanção, observados os requisitos legais.

8.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade dependerá da observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como da competência da autoridade prevista na legislação aplicável.

8.7. Procedimento para aplicação das sanções

8.7.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. A advertência e a multa serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.7.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.7.5. As sanções aplicadas deverão observar os registros e procedimentos de publicidade previstos na legislação vigente, inclusive quanto aos cadastros oficiais pertinentes.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente fornecido e instalado. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, da instalação e do perfeito funcionamento do objeto.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as condições necessárias ao pagamento, inclusive a apresentação da documentação fiscal exigida.

A contratada deverá executar o fornecimento e a instalação em estrita conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo condições indispensáveis para liberação do pagamento a regular execução do objeto.

Para fins de pagamento, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da Nota de Empenho, contendo a descrição detalhada das películas de controle solar fornecidas e dos serviços de instalação realizados.

Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia.

O Julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, no âmbito da dispensa de licitação, considerando que o objeto constitui solução única e integrada, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento sem prejuízo à padronização, à qualidade da instalação e ao resultado final da contratação.

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, sua qualificação técnica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação está descrito no item 1.2 deste edital o qual foi apurado por meio de pesquisa de preços, observando a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos integrarão os autos do processo.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido:78

Funcional Programática: 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17200000000000.

**13. MATRIZ DE RISCO**

| Risco                     | Responsável   | Probabilidade | Impacto | Medida preventiva/mitigadora            |
|---------------------------|---------------|---------------|---------|-----------------------------------------|
| Defeito na película       | Contratada    | Média         | Médio   | Conferência do material e garantia      |
| Bolhas/descolamento       | Contratada    | Média         | Médio   | Instalação por profissional qualificado |
| Danos ao patrimônio       | Contratada    | Baixa         | Alto    | Proteção das áreas e reparação          |
| Atraso na execução        | Contratada    | Média         | Médio   | Cronograma e fiscalização               |
| Atraso no pagamento       | Contratante   | Baixa         | Médio   | Tramitação regular da liquidação        |
| Caso fortuito/força maior | Compartilhado | Baixa         | Alto    | Avaliação do caso concreto              |

Barra Mansa, 12 de agosto de 2026.

**ALINE FERREIRA ESCOBAR**  
Gerente Administrativa de Finanças  
Mat. 18402



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

| ITEM                      | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------------|-------|----|-----------|-------|-----------|-----------|
| 01                        |       |    |           |       |           |           |
| 02                        |       |    |           |       |           |           |
| <b>VALOR TOTAL:</b> ***** |       |    |           |       |           |           |

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**112591/2026**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:  
112591/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de ..... de 2026

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)